EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 0058/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mirangaba, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 246, de 23 de dezembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/05/2024

Horário: 10:00hs

Local-Sítio Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública, com substituição de lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico, vapor de sódio e de halogéneo por lâmpadas de LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
2.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:		
2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.500.0000		
2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.751.0000		
ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
15.452.0010.2.055			

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil
 BLL que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL deverá ser feito, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, por meio do sítio **www.bll.org.br.**
- **4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.6** Não poderão disputar esta licitação:
- **4.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- **4.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.7** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.10** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.12** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- **5.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.3.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.6.** A falsidade das declarações de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **5.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- **5.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **5.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1** Valor unitário e total do item
- **6.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo técnico preliminar (quando for o caso).
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- **6.7.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.8.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- **6.8.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- **6.8.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

- **6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.15.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- **6.15.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.1** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1°, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.3.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.3.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- **7.3.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **7.6.2** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- **7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.17.** Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

- **7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.22.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.29.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
- **7.29.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- **7.29.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **7.29.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.29.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- **7.29.2** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.29.2.1.**Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **7.29.2.2.** Empresas brasileiras
- 7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.29.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.30.** Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.31.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.31.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.31.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.31.4** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.11.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.12.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- **8.13.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.13.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.13.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.13.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.14.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.15.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- **8.16.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 246, de 23 de dezembro de 2021
- **8.17.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.17.1** contiver vícios insanáveis;
- 8.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.17.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.17.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.17.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.18.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.18.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.18.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.19.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **8.19.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;
- **8.19.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;
- **8.19.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- **8.19.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **8.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.21.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.22.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **8.22.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.22.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.23.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- **8.24.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- **8.25.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- **8.26.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.16.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2°, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.27.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- **8.28.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- **8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- **8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- **8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.16.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

- **9.8.1.** No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.3.** Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.5. Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **9.8.6.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- **9.8.7.** No caso de sociedade cooperativa: **ata de fundação** e **estatuto social em vigor**, com a ata da **assembleia que o aprovou**, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **9.8.8.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **9.9.2.** Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** ou outro **documento equivalente** com foto do Responsável Legal da empresa;

Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

- **9.9.3.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- **9.9.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.9.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **9.9.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **9.10.2. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **9.10.3.** Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **9.10.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1°, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.4.1.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
	Ativo Total			
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
LC =	Ativo Circulante			
LC –	Passivo Circulante			

- **9.10.6.** As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.11.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5°, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

- **9.12.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características similares, com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.12.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (s) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecimento de materiais e/ou produtos objeto deste termo em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.12.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **9.12.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.12.5 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.
- 9.12.6 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante darse-á através:
- 9.12.6.1 **No caso de vínculo societário**: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.12.6.2 **Diretor: cópia do Contrato Social**, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 9.12.6.3 **No caso de vínculo empregatício**: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- 9.12.6.4 **Responsável Técnico**: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- 9.12.6.5 Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.12.7 Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente

licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

- 9.12.7.1 O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- 9.12.7.2 Nome do contratado e do contratante;
- 9.12.7.3 Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- 9.12.7.4 Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 9.12.7.5 Localização da obra ou dos serviços;
- 9.12.7.6 Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- **9.12.5.** Data do início e término dos serviços

9.13. Documentações Complementares

- **9.13.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.13.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- **9.13.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- **9.13.4.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **9.13.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **9.13.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- **9.13.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.13.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.13.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.13.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.13.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.13.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.13.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.13.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- **9.13.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- **11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- **15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- **15.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- **15.4.1.** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- **15.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- **20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **20.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- **20.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **20.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **20.1.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **20.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **20.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **20.1.11.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **20.1.11.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **20.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **20.3** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1 advertência;
- 20.3.2 multa;
- **20.3.3** impedimento de licitar e contratar;
- **20.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **20.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **20.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.5** A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **20.6** A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
- **20.7** A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **20.8** A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.9** As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.
- **20.10** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- **20.11** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- **20.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- **20.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas perante aos órgãos competentes.
- **20.15** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.16** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- **20.17** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **20.18** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **20.19** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **20.20** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- **21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmmlicitacao2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.
- **21.3** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.4** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1°, da Lei nº 14.133/21.
- **21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: pmmlicitacao2021@gmail.com
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- **21.8** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **21.8.1** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.mirangaba.ba.gov.br/site/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1ANEXO I Termo de Referência
- 22.12.1.1- Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 22.12.1.2 Apêndice do Anexo I Mapa de Risco
- 22.12.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preço
- 22.12.2.1. Apêndice do Anexo II Planilha de composição de Preços

- 22.12.3 ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato
- **22.12.4** ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- **22.12.5** ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- **22.12.6** ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **22.12.7** ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- **22.12.8** ANEXO VIII Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Mirangaba-Bahia, 24 de abril de 2024.

JOSÉ MIRANDA DA SILVA NETO

Secretário de Obras e Infraestrutura

ANEXO I <u>TERMO DE REFERÊNCI</u>A

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública, com substituição de lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico, vapor de sódio e de halogéneo por lâmpadas de LED, conforme equivalência de potencia discriminada neste termo de referência, atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação mencionada é essencial, pois o município está em constante crescimento, sendo responsabilidade da cidade garantir uma boa infraestrutura urbana para proporcionar uma melhor qualidade de vida à população. A iluminação pública desempenha um papel crucial nesse processo. Além disso, a expansão imobiliária na região gera diariamente uma demanda crescente por serviços desse tipo. Trata-se de um ciclo contínuo, em que cada melhoria na iluminação de uma área específica da cidade leva os moradores de outras regiões a buscarem o mesmo padrão. É nosso dever e responsabilidade, inclusive com base no princípio da igualdade, garantir que todos os munícipes recebam o mesmo tratamento, pois todos são iguais perante a lei. O ideal de igualdade na sociedade contemporânea requer um tratamento justo para aqueles que ainda não obtiveram a concretização de seus direitos mais básicos e fundamentais, para que não apenas tenham o direito de viver, mas também possam desfrutar de uma vida digna.

No mais cumpre salientarmos que a transição das tradicionais lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico, vapor de sódio e de halogéneo para as modernas lâmpadas de LED traz consigo uma série de vantagens significativas. Primeiramente, os LEDs são conhecidos por sua eficiência energética, consumindo uma fração da energia necessária pelas lâmpadas convencionais para produzir a mesma quantidade de luz. Isso não só reduz os custos operacionais a longo prazo, mas também contribui para a conservação de recursos naturais e para a redução da pegada de carbono, alinhando-se assim com os objetivos de sustentabilidade ambiental.

Além disso, as lâmpadas de LED possuem uma vida útil muito maior em comparação com suas contrapartes tradicionais. Enquanto as lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico e de sódio podem durar em média de 10.000 a 20.000 horas, os LEDs podem durar até 50.000 horas ou mais. Isso significa menos necessidade de substituição e manutenção, o que resulta em economia de tempo e dinheiro para as autoridades responsáveis pela iluminação pública.

Outra vantagem importante dos LEDs é sua capacidade de fornecer uma iluminação mais uniforme e de alta qualidade. Eles produzem uma luz mais brilhante e nítida, o que melhora a visibilidade e a segurança nas áreas iluminadas. Além disso, os LEDs são altamente direcionáveis, o que significa que podem ser facilmente adaptados para diferentes aplicações e necessidades de iluminação, proporcionando maior flexibilidade e eficácia no projeto de iluminação pública.

2.2 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a transição das lâmpadas atuais para lâmpadas de LED é uma jogada inteligente para melhorar a eficiência energética e a qualidade da iluminação em áreas públicas. No entanto, a simples substituição das lâmpadas tradicionais não garante automaticamente uma transição suave e eficiente. É aqui que entra a necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de manutenção da iluminação pública.

Essas empresas são essenciais para garantir que a instalação e substituição das lâmpadas de LED sejam feitas corretamente, maximizando sua eficiência e durabilidade. Com seu conhecimento técnico e experiência, elas podem lidar com os desafios específicos associados à transição, garantindo resultados de alta qualidade.

Além disso, as empresas especializadas em manutenção da iluminação oferecem serviços adicionais que vão além da simples instalação. Com sistemas de monitoramento e manutenção preventiva, elas ajudam a identificar e resolver problemas antes que se tornem grandes obstáculos. Isso não apenas prolonga a vida útil das lâmpadas de LED, mas também otimiza o desempenho geral do sistema de iluminação pública, garantindo uma iluminação confiável e segura para a comunidade.

Em resumo, a troca para lâmpadas de LED é uma decisão inteligente, mas é crucial contar com o suporte de uma empresa especializada em manutenção da iluminação pública para garantir uma transição suave e bem-sucedida. Com seu conhecimento e experiência, essas empresas podem maximizar os benefícios da tecnologia de LED, proporcionando eficiência energética, durabilidade e qualidade de iluminação superiores para todos os envolvidos.

3. PLANILHA ESTIMADA

Quadro resumo					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Substituição (com fornecimento) de Lâmpadas Fluorescentes, Vapor Metálico, Vapor de Sódio, Incandescentes e mista, POR Lâmpadas e luminárias de LED 120 W (mínimo).	1956	UNIDADE		
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos Pontos de Iluminação Pública, com equipe de campo bem como veículo e equipamentos.	12	MESES		
TOTAIS					

4. CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 - A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes. Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município de Mirangaba — Bahia, cabe resaltar que todos os materiais necessarios para as manutenções preventivas e corretivas em relação aos serviços descritos, bem como o fornecimento das Lâmpadas e luminárias de LED descritos nos itens 01 e 02 são

por conta da CONTRATADA os quias não poderão gerar ônus exta a CONTRATANTE após contratação.

- 4.2 De acordo com a necessidade desta administração a substituição das Lâmpadas Fluorescentes, Vapor Metálico, Vapor de Sódio, Incandescentes e mista, bem como o fornecimento das Lâmpadas e luminárias de LED deverá ocorrer sem ônus exta a CONTRATANTE.
- 4.3 Os serviços de Substituições de Lâmpadas e luminárias de LED quimadas ou quebradas deverão ser executados sempre que necessários, em cada localidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. *Excepcionalmente tais serviços poderão ser solicitados em quantindade de dias inferiores, o que não gerará pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.*
- 4.4 A empresa deve estar em pronto atendimento à solicitações para substituição de lâmpadas.
- 4.5 **CONSIDERA-SE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, entre outros, os serviços de: revisão geral; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e etc. O qual tenha como finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

A título de maior clareza quanto as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, esclarece-se o seguinte sobre a manutenção preventiva:

- a. A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de inconformidades detectadas.
- b. A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- 4.6 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÃO TER PERIODICIDADE QUINZENAL, em dia e horário previamente agendado; sendo que o CONTRATANTE deverá ser informado pela empresa prestadora do serviço, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do serviço de manutenção.
- 4.4 COMPREENDE-SE COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos.

A título de maior clareza quanto as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, esclarece-se o seguinte sobre a manutenção corretiva:

- a. A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
 - Relés fotoelétricos com defeito;
 - Chaves magnéticas com defeito;
 - Reatores com defeito;
 - Ignitores com defeito;
 - Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
 - Base para fusíveis e fusíveis com defeito;

- Soquetes com defeitos;
- Braços de luminárias em final de vida útil;
- Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Conectores.
- 4.5 O serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER REALIZADA SEMPRE QUE HOUVE NECESSIDADE, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;
- 4.6 A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva sem ônus a CONTRATANTE.
- 4.7 Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à prefeitura, sendo estes cadastrados na mesma. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os serviços serão executados sempre que necessários, em cada localidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, na localidade onde se encontram instalados cada equipamento, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
- 5.1.1 A empresa deve estar em pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
- 5.1.2 A empresa deve estar em pronto atendimento à solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- 5.1.3 Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.
- 5.1.4 A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.
- 5.1.5 Os materiais frutos de retirados da rede com possibilidade de recuperação deverão ser devolvidos ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente em locais apropriados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar o seguinte:

6.1. - A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas

de Iluminação para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

- 6.2. A Contratada deverá comprovar ter a sua dispocisão em seu quadro de pessoal ou através contrato de prestação de serviço pontual ou contínua, ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, no mínimo os seguntes prestadores de serviços:
 - a. 1 (um) Eletricista.
 - b. 1 (um) Engenheiro Eletricista
 - c. 1 (um) Motorista de caminhão (habilitação D).
 - d. 1 (um) operadores com habilidade de manuseio em cesto aéreo
 - e. 1 (um) Encarregado de Campo habilitado para conduzir veiculo. (habilitação B).
 - f. Insumos diversos de mão de obra e Equipamentos de Proteção Individual.
- 6.3. O Engenheiro Eletricista deverá estar registrado como Responsável técnico da Contratada no CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- 6.4. Os motoristas devem possuir habilitação D e B, para dirigir o caminhão e veículo de passeios, respectivamente.
- 6.4.1 Caso a licitante opte por fazer a locação dos veículos descritos no item 6.12 alínea **a.** e **b.** com condutor, deverá apresentar o contrato de locação pontual ou contínua, substituindo assim a apresentação do descrito no item 6.2 alínea **C** e **E** e 6.4.
- 6.5. O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.
- 6.6. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
- 6.7. **No caso de vínculo societário**: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.8. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 6.9. **No caso de vínculo empregatício**: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- 6.10. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- 6.11. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 6.12. A Contratada deverá possuir os seguintes veículos, registrados sob sua propriedade, ou comprovado através de contrato de locação pontual ou contínua ter a sua dispocisão os seguntes equipamentos:

Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

- a. **CAMINHÃO TIPO D-60** *ou similar*, em perfeito estado de conservação, equipado com compartimento, divisórias, bem como ferramentas de trabalho, com lança acima de 13 metros de altitude, cesto aéreo para 2 operadores (custo deverá esta previsto na composição de mão-de-obra do operador);
- b. **VEÍCULO DO TIPO PICK UP**, com potencia mínima de 1.4, em perfeito estado de conservação, direção hidráulica, ar condicionado, com, no máximo 5 anos de uso, equipado com escada em fibra de no mínimo 8 metros de altitude, cones e fitas zebradas para isolamento do local a ser trabalhado; (custo deverá esta previsto na composição de mão-de-obra do encarregado);
- c. Ferramentas, material de uso e consumo para execução dos serviços contratados (custo de material deverá ser feito dentro da composição de mão-de-obra eletricista)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - **a.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - **b.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 7.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - **a.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - a. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

- 7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa fiscal e trabalhista.
- 7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Instrumento convovatório, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- **b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
2.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:		
2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.500.0000		
2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.751.0000		
ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
15.452.0010.2.055			

- 8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - **b)** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.6. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - **b)** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.7. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.7.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento

substituto.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art 6° XLI da Lei Federal 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do Responsável Legal da empresa;
- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

- 11.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do Licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio ou Sede do Licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.3.3 Os documentos referidos no item 10.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1°, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.4.1.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. 10.4 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter

competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- 10.4.2 A licitante precisa apresentar os seguintes profissionais com a seguintes certificações: no mínimo 1 (um) Profissional com CREA: **Engenheiro Eletricista**.
- 10.4.3 A comprovação de vinculação do profissional que se refere os itens **10.4.2** junto ao licitante será efetuada através da apresentação de cópia autenticada da CTPS, se empregado, contrato de prestação de serviço ou termo de compromisso assinado pelo profissional e pela licitante, se não empregado e, no caso de Sócio, mediante apresentação do contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, se houver.
- 10.4.4 O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do objeto licitado caso o licitante se sagre vencedor deste certame

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
2.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:		
2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.500.0000		
2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.751.0000		
ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
15.452.0010.2.055			

12. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOTE	1	Substituição de lâmpada para iluminação pública por lâmpada LED				
Item		Postos de Serviço	Quant.	Preço unitário	Preço total mensal	valor anual
1.1	Substituição	de lâmpada para iluminação pública por lâmpada LEI	1956			
	Composição de Preços unitários					
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1.1 e 2.8	própria	Substituição de lâmpada para iluminação pública por lâmpada LED	Unid	1	R\$ 248,31	R\$ 248,31
	05928/SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af 06/2014	СНР	0,2388	R\$ 240,44	R\$ 57,42
	88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Н	0,0584	R\$ 22,07	R\$ 1,29
	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	Н	0,0584	R\$ 27,52	R\$ 1,61



própria	lâmpada LED	UNID	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
		BDI	R\$ 67,62	total com BDI	R\$ 315,93

BDI- BONIFI	CAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS
taxa de rateio da administração central	5,29%
taxa de seguro e garantia do empreendimento	0,25%
Taxa de risco	1,00%
Taxa de despesas financeiras	1,01%
lucro	8,00%
Taxa de tributos	8,65%
ISS	5,00%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
BDI	27,23%

LOTE 2	Serviço de Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, com equipe de campo bem co equipamentos					no veículo e
Item	Postos de Serviço	Quant.	Valor unitário	Total mensal	Quantidade meses	Valor anual
1	engenheiro eletricista	1	R\$ 9.587,95	R\$ 9.587,95	12	R\$ 115.055,39
2	eletricista com material	1	R\$ 4.204,17	R\$ 4.204,17	12	R\$ 50.450,06
3	ajudante eletricista	2	R\$ 1.861,43	R\$ 3.722,85	12	R\$ 44.674,20
4	motorista com veiculo	1	R\$ 5.722,83	R\$ 5.722,83	12	R\$ 68.673,92
5	encarregado com veículo	1	R\$ 4.517,10	R\$ 4.517,10	12	R\$ 54.205,23
6	operador	2	R\$ 2.213,38	R\$ 4.426,75	12	R\$ 53.121,01
7	técnico segurança trabalho	1	R\$ 3.100,36	R\$ 3.100,36	12	R\$ 37.204,30
8	administrador	1	R\$ 3.545,24	R\$ 3.545,24	12	R\$ 42.542,85
		_	Total			R\$ 465.926,96

Descrição do Posto: ENGENHEIRO	Carga Horária: 4 horas diárias	4 horas diárias	
Local de prestação do serviço (município):	Carga Horaria. 4 noras diarias	4 Horas diarias	
conforme edital			
	Remuneração*		
Descrição		Valor	
Salário mês em R\$		R\$	9.000,00
Outros (especificar)			
I - Total da Rem	uneração	R\$	9.000,00
	ENCARGOS SOCIAIS*		
	GRUPO A		
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	720,00
INSS	20,00%	R\$	1.800,00
TERCEIROS			
(SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	5,80%	R\$	522,00
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$	270,00
(variável pelo tipo de atividade)	3,0070	*	270,00
Total Grupo A	36,80%	R\$	3.312,00
	GRUPO B		
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário	9,37%	R\$	843,30
Férias+1/3 DE FÉRIAS	12,49%	R\$	1.124,10
Auxílio Doença	2,87%	R\$	258,30
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	R\$	1,80
Faltas Legais	0,54%	R\$	48,60



Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	29,70
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	5,40
treinamento	0,34%		
Total Grupo B	26,02%	R\$	2.311,20
•	GRUPO C		,
Descrição	Percentual	Valor	
aviso Prévo indenizado	4,66%	R\$	419,40
	<i>'</i>		
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	R\$	25,20
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	63,00
Multa FGTS	3,93%	R\$	353,70
Indenização Adicional	0,98%	R\$	88,20
Total Grupo C	10,55%	R\$	949,50
GRUPO "D" Incidência do Grupo "A"	10,03%	R\$	902,70
II - Total dos Encargos Sociais	83,40%	R\$	7.475,40
	Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição		Valor	
Uniformes/EPI		R\$	30,00
Exames Médicos		R\$	10,00
		KΦ	10,00
Vale Transporte			
Vale Alimentação			
Assistência Médica			
Assistência Odontológica			
Seguro de Vida		R\$	4,48
material			
III- Total Insumos de	Mão-de-Obra	R\$	44,48
	xa de Administração e Lucro*	140	11,10
	La de Administração e Eucro	Valor	
Descrição	7.000/		1.156.20
Taxa de Administração	7,00%	R\$	1.156,39
Lucro	6,00%	R\$	991,19
IV - Total Taxa de Admir		R\$	2.147,58
V - Subtotal de	e I a IV	R\$	18.667,46
	Tributos*		
Descrição			
Lucro Presumido:	Percentual	Valor	
PIS	0,65%	R\$	121,34
COFINS	3,00%	R\$	560,02
ISS (Referente ao município onde foi	3,0070	Κφ	300,02
prestado o serviço)	5,00%	R\$	933,37
VI Total Tri	hutos	RS	1.614,74
VII - Valor Ui		R\$	20.282,20
		•	,
valor da ho		R\$	92,19
valor carga horaria 4		R\$	9.587,95
Descrição do Posto: ELETRICISTA	Carga Horária: 44 horas semanais	4 horas diárias	
Local de prestação do serviço (município):	CCT : SINDLIMP 2024		
conforme edital			
	Remuneração*		
Descrição		Valor	
Salário mês em R\$		v alui	
		R\$	2.045,05
periculosidade 20%			2.045,05
periculosidade 20% I - Total da Remo	uneração	R\$	409,01
*	,	R\$	
*	ENCARGOS SOCIAIS*	R\$	409,01
I - Total da Rem	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A	R\$ R\$	409,01
I - Total da Remo	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual	R\$ R\$ Valor	409,01 2.454,06
I - Total da Remo	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00%	R\$ R\$ Valor R\$	409,01 2.454,06
Descrição FGTS INSS	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual	R\$ R\$ Valor	409,01 2.454,06
Descrição FGTS INSS TERCEIROS	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00%	R\$ R\$ Valor R\$	409,01 2.454,06
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00%	R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B	R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual	R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor Valor R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35 752,58
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35 752,58
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor Valor R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35 752,58
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35 752,58
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35 752,58 191,62 255,43
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença Licença Maternidade/Paternidade	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87% 0,02%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35 752,58 191,62 255,43 58,69 0,41
Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$	409,01 2.454,06 163,60 409,01 118,61 61,35 752,58 191,62 255,43 58,69



Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	1,23
Treinamento	0,34%	·	
Total Grupo B	26,02%	R\$	525,17
Desariose	GRUPO C	Valor	
Descrição aviso Prévo indenizado	Percentual 4,66%	R\$	95,30
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	R\$	5,73
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	14,32
Multa FGTS	3,93%	R\$	80,37
Indenização Adicional	0,98%	R\$	20,04
Total Grupo C	10,55%	R\$	215,75
GRUPO "D" Incidência do Grupo "A" II - Total dos Encargos Sociais	10,03% 83,40%	R\$	205,12 1.698,62
11 - Total dos Elical gos Socials	Insumos de Mão-de-Obra*	14.5	1.070,02
Descrição		Valor	
Uniformes/EPI		R\$	30,00
Exames Médicos		R\$	10,00
Vale Transporte		R\$	97,30
Vale Alimentação		D.A.	150.00
Assistência Médica		R\$	170,00
Assistência Odontológica Seguro de Vida		R\$ R\$	14,00 4,48
materiais eletricos		R\$	3.000,00
III- Total Insumos de	Mão-de-Obra	R\$	3.325,78
Ta	xa de Administração e Lucro*		
Descrição		Valor	
Taxa de Administração	5,00%	R\$	353,47
Lucro	5,00%	R\$	353,47
IV - Total Taxa de Admi V - Subtotal de		R\$ R\$	706,94 8.185,40
y - Subtotal u	Tributos*	14.5	0.103,40
Descrição			
Lucro Presumido:	Percentual	Valor	
PIS	0,65%	R\$	53,21
COFINS	3,00%	R\$	245,56
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)	5,00%	R\$	409,27
VI Total Tri	butos	R\$	708,04
VII - Valor U	nitário	R\$	8.893,44
valor da ho		R\$	40,42
valor carga horaria 4 Descrição do Posto: AJUDANTE		R\$	4.204,17
ELETRICISTA Local de prestação do serviço (município):	Carga Horaria: 44 noras semanais	4 horas diárias	
conforme edital	CCT : SINDLIMP 2024		
Descrição	Remuneração*	Valor	
Salário mês em R\$		R\$	1.457,78
periculosidade 20%		R\$	291,56
I - Total da Rem	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$	1.749,34
	ENCARGOS SOCIAIS*		
Descrição	GRUPO A Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	116,62
INSS	20,00%	R\$	291,56
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	,		
	5,80%	R\$	84,55
EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	5,80%	R\$	43,73
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	3,00%	R\$	43,73
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	,		
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição	3,00% 36,80%	R\$	43,73
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário	3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37%	R\$	43,73 536,46 136,59
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS	3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$	43,73 536,46 136,59 182,08
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença	3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$	43,73 536,46 136,59 182,08 41,84
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença Licença Maternidade/Paternidade	3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87% 0,02%	R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$	136,59 182,08 41,84 0,29
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença	3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$	43,73 536,46 136,59 182,08 41,84



Total Grupo B	Aviso Prévio Trabalhado	0.06%	R\$	0,87
Descrição Percentual Valor Val	treinamento	,	Κφ	0,07
Descrição Percentual Valor Val	Total Grupo B	26,02%	R\$	374,36
Activity indenization		GRUPO C		
FIGTS 4 Aviss Prévia 0.28%	Descrição			
Relleus no Avisso Prévio Indenizado Multa FGTS Multa FGTS 3,93% R\$ 57,29 Indenização Adicional 0,08% R\$ 14,29 Total Grupo C 10,55% R\$ 153,38 R\$ 14,29 In Total dos Encargos Sociais 15,00% R\$ 146,22 In Total dos Encargos Sociais 15,00% R\$ 146,22 In Total dos Encargos Sociais 15,00% R\$ 146,22 In Total dos Encargos Sociais 15,00% R\$ 10,00% In Sumos de Mão-de-Obra* Valor Uniformes BPI R\$ 10,00 R\$ 10,		,		
Multa FGTS		,		
Indicinização Adicional 0,9% RS 14.29 14.25 15.38 15.38 16.22 11.15 15.48 16.22 11.15 15.48 16.22 11.15 15.48 16.22 12.15 15.48 16.22 12.15 15.48 16.22 12.15 15.48 16.22 12.15 15.48 16.22 12.15 15.48 16.23 15.48 16.23 15.48 16.23 15.48 16.23 15.48 16.23 15.25 15.48 16.23 15.25 15.48 16.23 15.25		/	*	
Total Grupo C		,		
RGUPO 'D' Incidência do Grupo "A" 10.03% RS 146.22 II - Total dos Encargos Sociais 83,40% RS 1.210.83 Insumos de Mão-de-Obra* Valor Uniformes/PP	,	,	,	
Ill-Total dos Encargos Sociais				
Descrição				
UniformeSEPI	<u> </u>	Insumos de Mão-de-Obra*		
Exames Médicos RS 10,00	Descrição		Valor	
Vale Alimentação R\$ 132,53 Vale Alimentação R\$ 170,00 Assistência Odontológica R\$ 14,00 Seguro de Vida material R\$ 361,01 Taxa de Administração e Lucro* Descrição Valor Lucro 5,000% R\$ 151,48 Lucro 5,000% R\$ 151,48 Lucro 7,000% R\$ 302,96 Lucro 7,000% R\$ 151,48 Lucro 7,000% R\$ 151,48 Lucro 8,000% R\$ 23,62,41 Eucro 8,000% R\$ 23,62,41 Lucro 1,100 1,000% R\$ 10,25 Lucro 1,100 1,000% R\$ 12,25	Uniformes/EPI		R\$	30,00
Vale Alimentação	Exames Médicos		,	
Assistência Médica R\$ 170,00	Vale Transporte		R\$	132,53
Assistência Odontológica RS 14,00	,			
RS 4,48 RS 361,01				
Marterial Mart	ŭ			
Tital Insumos de Mão-de-Obra Taxa de Administração e Lucro* Valor			R\$	4,48
Taxa de Administração e Lucro Valor		Ma- J. Oh	D¢	2(1.01
Descrição Valor			K\$	301,01
Taxa de Administração		Axa de Administração e Lucro	Valor	
Lucro		5.00%		151 48
IV - Total Taxa de Administração e Lucro RS 302,96 V - Subtotal de la IV RS 3,624,14 Tributos*	,	/		
Note		,		
Descrição Percentual Valor Percentual Pe		,		
Lucro Presumido: Percentual Valor		Tributos*		
PIS	Descrição			
COFINS 3,00% R\$ 108,72	Lucro Presumido:	Percentual	Valor	
SS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) RS 181,21	PIS	0,65%	R\$	23,56
Note	COFINS	3,00%	R\$	108,72
VI Total Tributos RS 313,49		5,00%	R\$	181,21
VII - Valor Unitário RS 3,937,63 valor da hora R\$ 17,90 valor carga horaria 4 horas diárias R\$ 1,861,43 Descrição do Posto: MOTORISTA Carga Horária: 44 horas semanais 4 horas diárias Local de prestação do serviço (município): conforme edital CCT : SETCARFS Remuneração* Valor Salário mês em R\$ Na 2.643,61 ENCARGOS SOCIAIS* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Descrição Percentual Valor FGTS 8,00% R\$ 211,49 INSS 20,00% R\$ 528,72 TERCEIROS S(SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) 5,80% R\$ 153,33 EDUCAÇÃO/SENAI) 30,00% R\$ 79,31 SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) 3,00% R\$ 79,31 GRUPO B Descrição Percentual Valor 13° Salário Percentual </td <td></td> <td>Shutae</td> <td>D¢</td> <td>313.40</td>		Shutae	D¢	313.40
valor da hora R\$ 17,90 valor carga horaria 4 horas diárias R\$ 1.861,43 Descrição do Posto: MOTORISTA Carga Horária: 44 horas semanais 4 horas diárias Local de prestação do serviço (município): conforme edital CCT : SETCARFS Remuneração* Valor Salário mês em R\$ R\$ 2.643,61 ENCARGOS SOCIAIS*			*	
National Carga Horaria 4 horas diárias R\$ 1.861,43				
Descrição do Posto: MOTORISTA Carga Horária: 44 horas semanais 4 horas diárias		014		. ,
CCT : SETCARFS		Carga Horária: 44 horas semanais		11001,15
Remuneração* Valor	Local de prestação do serviço (município):			
Valor	conforme edital	CCI : SEICARFS		
R\$ 2.643,61		Remuneração*		
Coutros (especificar) I - Total da Remuneração R\$ 2.643,61				
I - Total da Remuneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A			R\$	2.643,61
Descrição Percentual Valor		~ -	D¢	2 (42 (1
GRUPO A Descrição Percentual Valor FGTS 8,00% R\$ 211,49 INSS 20,00% R\$ 528,72 TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) 5,80% R\$ 153,33 SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) 3,00% R\$ 79,31 GRUPO B Descrição Percentual Valor 13° Salário 9,37% R\$ 247,71 Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72	I - Total da Rem	,	K\$	2.043,01
Descrição Percentual Valor				
R\$ 211,49	Descrição		Valor	
TERCEIROS				211 49
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO 5,80% R\$ 153,33	INSS	,		
(SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) 5,80% R\$ 153,33 SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) 3,00% R\$ 79,31 Total Grupo A 36,80% R\$ 972,85 GRUPO B Descrição Percentual Valor 13° Salário 9,37% R\$ 247,71 Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72	TERCEIROS			,,-
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) 3,00% R\$ 79,31 Total Grupo A 36,80% R\$ 972,85 GRUPO B Descrição Percentual Valor 13° Salário 9,37% R\$ 247,71 Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72	(SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	5,80%	R\$	153,33
(variável pelo tipo de atividade) 3,00% RS 79,31 Total Grupo A 36,80% R\$ 972,85 GRUPO B Descrição Percentual Valor 13° Salário 9,37% R\$ 247,71 Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72				
Total Grupo A 36,80% R\$ 972,85 GRUPO B Descrição Percentual Valor 13° Salário 9,37% R\$ 247,71 Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72		3,00%	R\$	79,31
GRUPO B Descrição Percentual Valor 13° Salário 9,37% R\$ 247,71 Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72		36.80%	R\$	972.85
Descrição Percentual Valor 13° Salário 9,37% R\$ 247,71 Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72	- vm. 0. upv 11	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		2,2,00
13° Salário 9,37% R\$ 247,71 Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72	Descrição		Valor	
Férias+1/3 DE FÉRIAS 12,49% R\$ 330,19 Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72	,			247.71
Auxílio Doença 2,87% R\$ 75,87 Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72				
Licença Maternidade/Paternidade 0,02% R\$ 0,53 Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72	Auxílio Doença	2,87%	R\$	
Faltas Legais 0,54% R\$ 14,28 Acidente de Trabalho 0,33% R\$ 8,72	Licença Maternidade/Paternidade		R\$	
	Faltas Legais	0,54%	R\$	14,28
Aviso Prévio Trabalhado 0,06% R\$ 1,59	Acidente de Trabalho			
	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	1,59



Treinamento	0,34%		
Total Grupo B	26,02%	R\$	678,88
December -	GRUPO C	V-1- ::	
Descrição aviso Prévo indenizado	Percentual 4.66%	Valor R\$	122 10
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	R\$	123,19 7,40
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	18,51
Multa FGTS	3,93%	R\$	103,89
Indenização Adicional	0,98%	R\$	25,91
Total Grupo C	10,55%	R\$	278,90
GRUPO "D" Incidência do Grupo "A"	10,03%	R\$	265,15
II - Total dos Encargos Sociais	83,40%	R\$	2.195,78
	Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição		Valor	
Uniformes/EPI		R\$	30,00
Exames Médicos		R\$	10,00
Vale Transporte Vale Alimentação		R\$	61,38
Assistência Médica		R\$	170,00
Assistência Odontológica		R\$	14,00
Seguro de Vida		R\$	4,48
Material		R\$	5.000,00
III- Total Insumos de	Mão-de-Obra	R\$	5.289,86
Ta	axa de Administração e Lucro*		<u> </u>
Descrição		Valor	
Taxa de Administração	5,00%	R\$	506,46
Lucro	5,00%	R\$	506,46
IV - Total Taxa de Admi		R\$	1.012,93
V - Subtotal de		R\$	11.142,18
Danier.	Tributos*		
Descrição Lucro Presumido:	Percentual	Valor	
PIS	0,65%	valor R\$	72,42
COFINS	3,00%	R\$	334,27
	,	*	*
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)	5,00%	R\$	557,11
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri	5,00% butos	R\$	557,11 963,80
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U	5,00% butos nitário	R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U	5,00% butos nitário	R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da ho valor carga horaria 4 horas diárias	5,00% butos nitário ora	R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da ho valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais	R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da ho valor carga horaria 4 horas diárias	5,00% butos nitário ora	R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município):	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais	R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024	R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da ho valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024	R\$ R\$ R\$ R\$ A horas diárias	557,11 963,80 12.105,98 55,03
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da ho valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar)	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração*	R\$ R\$ R\$ R\$ A horas diárias	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da ho valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração*	R\$ R\$ R\$ R\$ A horas diárias	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da ho valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar)	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS*	R\$ R\$ R\$ R\$ A horas diárias	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da ho valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar)	5,00% butos nitário Dra Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* Uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual	R\$ R\$ R\$ R\$ A horas diárias	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor Valor	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS	5,00% butos nitário Dra Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* UNERCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	5,00% butos nitário Dra Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* UNERCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	5,00% butos nitário Dra Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* UNERCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$ Valor R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 115,06 287,66
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	5,00% butos nitário Dra Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* UNERCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$ Valor R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 115,06 287,66
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* UNERT SINDLIMP 2024 Remuneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$ Valor R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 115,06 287,66 83,42
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Uslor R\$ Valor R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 115,06 287,66 83,42 43,15
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Uslor R\$ Valor R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 115,06 287,66 83,42 43,15
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ A horas diárias Valor R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 115,06 287,66 83,42 43,15 529,30
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 4 horas diárias Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 4 horas diárias Valor R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença Licença Maternidade/Paternidade	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87% 0,02%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ A horas diárias Valor R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 43,15 529,30
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença Licença Maternidade/Paternidade Faltas Legais	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87% 0,02% 0,54%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 4 horas diárias Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31 1.438,31
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença Licença Maternidade/Paternidade Faltas Legais Acidente de Trabalho	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87% 0,02% 0,54% 0,33%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 4 horas diárias Valor R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço) VI Total Tri VII - Valor U valor da he valor carga horaria 4 horas diárias Descrição do Posto: ENCARREGADO Local de prestação do serviço (município): conforme edital Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença Licença Maternidade/Paternidade Faltas Legais	5,00% butos nitário ora Carga Horária: 44 horas semanais CCT : SINDLIMP 2024 Remuneração* ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87% 0,02% 0,54%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ 4 horas diárias Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	557,11 963,80 12.105,98 55,03 5.722,83 1.438,31



Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

Total Grupo B	26,02%	R\$		369,36
	GRUPO C			
Descrição	Percentual		Valor	
aviso Prévo indenizado	4,66%		R\$	67,03
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%		R\$	4,03
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%		R\$	10,07
Multa FGTS	3,93%		R\$	56,53
Indenização Adicional	0,98%		R\$	14,10
Total Grupo C	10,55%	R\$		151,74
GRUPO "D" Incidência do Grupo "A"	10,03%		R\$	144,26
II - Total dos Encargos Sociais	83,40%	R\$		1.194,66
	Insumos de Mão-de-Obra*			
Descrição			Valor	
Uniformes/EPI			R\$	30,00
Exames Médicos			R\$	10,00
Vale Transporte			R\$	133,70
Vale Alimentação				
Assistência Médica			R\$	170,00
Assistência Odontológica			R\$	14,00
Seguro de Vida			R\$	4,48
Material			R\$	5.000,00
III- Total Insumos de	Mão-de-Obra	R\$		5.362,18
Ta	xa de Administração e Lucro*			
Descrição			Valor	
Taxa de Administração	5,00%		R\$	399,76
Lucro	5,00%		R\$	399,76
IV - Total Taxa de Admi	nistração e Lucro	R\$		799,52
V - Subtotal de	e I a IV	R\$		8.794,67
	Tributos*			
Descrição				
Lucro Presumido:	Percentual		Valor	
PIS	0,65%		R\$	57,17
COFINS	3,00%		R\$	263,84
ISS (Referente ao município onde foi	5,00%		R\$	439,73
prestado o serviço)			17.0	
VI Total Tri		R\$		760,74
VII - Valor U		R\$		9.555,41
valor da ho	ora	R\$		43,43
valor carga horaria 4 horas diárias		R\$		4.517,10

Descrição do Posto: AUXILIAR ALMOXARIFE I	Carga Horária: 44 horas semanais	4 horas diárias	
Local de prestação do serviço (município): conforme edital	CCT : SETCARFS		
	Remuneração*		
Descrição		Valor	
Salário mês em R\$		R\$	1.959,30
Outros (especificar)			
I - Total da Rem	uneração	R\$	1.959,30
	ENCARGOS SOCIAIS*		
	GRUPO A		
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	156,74
INSS	20,00%	R\$	391,86
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	5,80%	R\$	113,64
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	3,00%	R\$	58,78
Total Grupo A	36,80%	R\$	721,02
	GRUPO B		
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário	9,37%	R\$	183,59
Férias+1/3 DE FÉRIAS	12,49%	R\$	244,72
Auxílio Doença	2,87%	R\$	56,23
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%	R\$	0,39
Faltas Legais	0,54%	R\$	10,58



Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	6,47
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	1.18
Treinamento	0,34%	Τιψ	1,10
Total Grupo B	26,02%	R\$	503,15
	GRUPO C		
Descrição	Percentual	Valor	
aviso Prévo indenizado	4,66%	R\$	91,30
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	R\$	5,49
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	13,72
Multa FGTS	3,93%	R\$	77,00
Indenização Adicional	0,98%	R\$	19,20
Total Grupo C GRUPO "D" Incidência do Grupo "A"	10,55% 10,03%	R\$	206,71 196,52
II - Total dos Encargos Sociais	83,40%	R\$	1.627,39
11 Total dos Brear gos socialis	Insumos de Mão-de-Obra*	244	11027,07
Descrição		Valor	
Uniformes/EPI		R\$	30,00
Exames Médicos		R\$	10,00
Vale Transporte		R\$	102,44
Vale Alimentação			
Assistência Médica		R\$	170,00
Assistência Odontológica		R\$	14,00
Seguro de Vida		R\$	4,48
Material III- Total Insumos de	Mão do Obro	D¢	220.02
	mao-de-Obra ixa de Administração e Lucro*	R\$	330,92
Descrição	Lucio	Valor	
Taxa de Administração	5,00%	R\$	195,88
Lucro	5,00%	R\$	195,88
IV - Total Taxa de Admi	nistração e Lucro	R\$	391,76
V - Subtotal do	e I a IV	R\$	4.309,38
	Tributos*		
Descrição			
Lucro Presumido:	Percentual	Valor	
PIS	0,65%	R\$	28,01
COFINS ISS (Referente ao município onde foi	3,00%	R\$	129,28
prestado o serviço)	5,00%	R\$	215,47
VI Total Tri	butos	R\$	372,76
VII - Valor U	nitário	R\$	4.682,14
valor da ho	ora	R\$	21,28
valor carga horaria 4 horas diárias		R\$	2.213,38
Descrição do Posto: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	Carga Horária: 44 horas semanais	4 horas diárias	
Local de prestação do serviço (município):	CCT : SINTESB		
conforme edital			
Descripão	Remuneração*		
		Volor	
Descrição Salário mês em R\$		Valor R\$	3 000 00
Salário mês em R\$		Valor R\$	3.000,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar)	uneracão	R\$	
Salário mês em R\$	uneração ENCARGOS SOCIAIS*		3.000,00 2.700,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar)		R\$	
Salário mês em R\$ Outros (especificar)	ENCARGOS SOCIAIS*	R\$	
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS	GRUPO A Percentual 8,00%	R\$	
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual	R\$ Valor	2.700,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ Valor R\$ R\$	2.700,00 240,00 600,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	GRUPO A Percentual 8,00%	R\$ Valor R\$	2.700,00 240,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ Valor R\$ R\$	2.700,00 240,00 600,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$	240,00 600,00 174,00 90,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80%	R\$ Valor R\$ R\$	2.700,00 240,00 600,00 174,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B	R\$ Valor R\$ R\$ R\$	240,00 600,00 174,00 90,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	240,00 600,00 174,00 90,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor	240,00 600,00 174,00 90,00 1.104,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$ R\$	240,00 600,00 174,00 90,00 1.104,00
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença Licença Maternidade/Paternidade	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	240,00 600,00 174,00 90,00 1.104,00 281,10 374,70
Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença	ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.700,00 240,00 600,00 174,00 90,00 1.104,00 281,10 374,70 86,10



BRASIL			
Acidente de Trabalho	0,33%	R\$	9,90
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$	1,80
treinamento	0,34%		
Total Grupo B	26,02%	R\$	770,40
•	GRUPO C		
Descrição	Percentual	Valor	
aviso Prévo indenizado	4,66%	R\$	139,80
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	R\$	8,40
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	R\$	21,00
Multa FGTS	3,93%		
		R\$	117,90
Indenização Adicional	0,98%	R\$	29,40
Total Grupo C	10,55%	R\$	316,50
GRUPO "D" Incidência do Grupo "A"	10,03%	R\$	300,90
II - Total dos Encargos Sociais	83,40%	R\$	2.491,80
	Insumos de Mão-de-Obra*		
Descrição		Valor	
Uniformes/EPI		R\$	30,00
Exames Médicos		R\$	10,00
Vale Transporte		R\$	40,00
Vale Alimentação		Ì	
Assistência Médica		R\$	170,00
Assistência Odontológica		R\$	14,00
Seguro de Vida		R\$	4,48
material		· 	***************************************
III- Total Insumos de	Mão-de-Obra	R\$	268,48
	xa de Administração e Lucro*	•	, -
Descrição		Valor	
Taxa de Administração	5,00%	R\$	288,01
Lucro	5,00%	R\$	288,01
IV - Total Taxa de Admi		R\$	576,03
V - Subtotal de		R\$	6.036,31
v - Subtotal de	Tributos*	K\$	0.030,31
D : ~	1 ributos"		
Descrição Lucro Presumido:	P 1	X7.1	
	Percentual	Valor	20.24
PIS	0,65%	R\$	39,24
COFINS	3,00%	R\$	181,09
ISS (Referente ao município onde foi	5,00%	R\$	301,82
prestado o serviço)	, and the second		
VI Total Tri		R\$	522,14
VII - Valor U		R\$	6.558,45
valor da ho	ora	R\$	29,81
valor carga horaria 4 horas diárias		R\$	3.100,36
Descrição do Posto: ADMINISTRADOR	Carga Horária: 44 horas semanais	4 horas diárias	
Local de prestação do serviço (município):			
	CCT:		
conforme edital	CCT:		
	CCT : Remuneração*		
Descrição		Valor	
Descrição Salário mês em R\$		Valor R\$	3.897,90
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar)	Remuneração*	R\$,
Descrição Salário mês em R\$	Remuneração* uneração		3.897,90 2.700,00
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar)	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS*	R\$,
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A	R\$,
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual	R\$,
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A	R\$,
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual	R\$ Valor	2.700,00
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00%	R\$ Valor R\$	2.700,00 311,83
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00%	R\$ Valor R\$	2.700,00 311,83
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ Valor R\$ R\$	2.700,00 311,83 779,58
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00%	R\$ Valor R\$ R\$	2.700,00 311,83 779,58
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho	Remuneração	R\$ Valor R\$ R\$	2.700,00 311,83 779,58 226,08
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80% GRUPO B	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A	Remuneração	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94 1.434,43
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário	Remuneração	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94 1.434,43
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário	Remuneração	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ Valor R\$	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94 1.434,43 365,23
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94 1.434,43 365,23 486,85
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença Licença Maternidade/Paternidade	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94 1.434,43 365,23 486,85 111,87
Descrição Salário mês em R\$ Outros (especificar) I - Total da Rem Descrição FGTS INSS TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI) SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade) Total Grupo A Descrição 13° Salário Férias+1/3 DE FÉRIAS Auxílio Doença	Remuneração* uneração ENCARGOS SOCIAIS* GRUPO A Percentual 8,00% 20,00% 5,80% 3,00% 36,80% GRUPO B Percentual 9,37% 12,49% 2,87% 0,02%	R\$ Valor R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.700,00 311,83 779,58 226,08 116,94 1.434,43 365,23 486,85 111,87 0,78



Aviso Prévio Trabalhado	0,06%		R\$	2,34
treinamento	0,34%			
Total Grupo B	26,02%	R\$		1.000,98
	GRUPO C			
Descrição	Percentual		Valor	
aviso Prévo indenizado	4,66%		R\$	181,64
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%		R\$	10,91
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%		R\$	27,29
Multa FGTS	3,93%		R\$	153,19
Indenização Adicional	0,98%		R\$	38,20
Total Grupo C	10,55%	R\$		411,23
GRUPO "D" Incidência do Grupo "A"	10,03%		R\$	390,96
II - Total dos Encargos Sociais	83,40%	R\$		3.237,60
	Insumos de Mão-de-Obra*			
Descrição			Valor	
Uniformes/EPI			R\$	30,00
Exames Médicos			R\$	10,00
Vale Transporte				
Vale Alimentação				
Assistência Médica			R\$	170,00
Assistência Odontológica			R\$	14,00
Seguro de Vida			R\$	4,48
material				
III- Total Insumos de M	Mão-de-Obra	R\$		228,48
Tax	a de Administração e Lucro*			
Descrição			Valor	
Taxa de Administração	5,00%		R\$	368,20
Lucro	5,00%		R\$	368,20
IV - Total Taxa de Admin	istração e Lucro	R\$		736,40
V - Subtotal de	I a IV	R\$		6.902,47
	Tributos*			
Descrição				
Lucro Presumido:	Percentual		Valor	
PIS	0,65%		R\$	44,87
COFINS	3,00%		R\$	207,07
ISS (Referente ao município onde foi	5,00%		R\$	345,12
prestado o serviço)	,		ĽΦ	J 1 J,1Z
VI Total Trib	1.111	R\$		597,06
VII - Valor Uni	itário	R\$		7.499,54
valor da hor	ra	R\$		34,09
valor carga horaria 4 horas diárias		R\$		3.545,24

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a elucidar os desafios e identificar as soluções ótimas dentre as diversas alternativas possíveis, permitindo a avaliação abrangente da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para realização de serviços de manutenção da iluminação pública. Este projeto envolve a substituição de lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico, vapor de sódio e de halogéneo por lâmpadas de LED, bem como a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Optamos por um Estudo Técnico Preliminar detalhado para garantir uma compreensão completa dos desafios técnicos, das implicâncias socioeconômicas e dos impactos ambientais associados a essa transição.

A abordagem detalhada se mostra essencial para projetos de maior complexidade como este, pois permite a identificação precisa de todas as variáveis envolvidas e a avaliação cuidadosa das implicações de cada decisão. Além disso, ao realizar uma análise abrangente desde o estágio preliminar, podemos antecipar potenciais obstáculos e oportunidades, garantindo uma tomada de decisão embasada e estratégica.

Essa escolha reflete nosso compromisso com a gestão eficaz de recursos, pois entendemos que investir em um Estudo Técnico Preliminar detalhado agora resultará em economia de recursos e mitigação de riscos no futuro. Ao garantir uma base sólida de informações desde o início, podemos tomar decisões mais informadas e assertivas, promovendo o sucesso do projeto de forma sustentável e segura.

1.1 Eq	juipe d	le Plane	jamento

Nome	Matrícula	Setor de lotação
Felipe Freire Silva	10386	Secretaria de Obras
Andreina Brito Silva	10385	Secretaria de Obras
Cleber Francisco Lima	10358	Secretaria de Obras

2. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação em testilha é essencial, pois o município está em constante crescimento, sendo responsabilidade da administração pública garantir uma boa infraestrutura urbana para proporcionar uma melhor qualidade de vida à população. A iluminação pública desempenha um papel crucial nesse processo. Além disso, a expansão imobiliária na região gera diariamente uma demanda crescente por serviços desse tipo. Trata-se de um ciclo contínuo, em que cada melhoria na iluminação de uma área específica da cidade leva os moradores de outras regiões a buscarem o mesmo padrão. É nosso dever e responsabilidade, inclusive com base no princípio da igualdade, garantir que todos os munícipes recebam o mesmo tratamento, pois todos são iguais perante a lei. O ideal de igualdade na sociedade contemporânea requer um tratamento justo para aqueles que ainda não obtiveram a concretização de seus direitos mais básicos e fundamentais, para que não apenas tenham o direito de viver, mas também possam desfrutar de uma vida digna.

No mais cumpre salientarmos que a transição das tradicionais lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico, vapor de sódio e de halogéneo para as modernas lâmpadas de LED traz consigo uma série de vantagens significativas. Primeiramente, os LEDs são conhecidos por sua eficiência energética, consumindo uma fração da energia necessária pelas lâmpadas convencionais para produzir a mesma quantidade de luz. Isso não só reduz os custos operacionais a longo prazo, mas também contribui para a conservação de recursos naturais e para a redução da pegada de carbono, alinhando-se assim com os objetivos de sustentabilidade ambiental.

Além disso, as lâmpadas de LED possuem uma vida útil muito maior em comparação com suas contrapartes tradicionais. Enquanto as lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico e de sódio podem durar em média de 10.000 a 20.000 horas, os LEDs podem durar até 50.000 horas ou mais. Isso significa menos necessidade de substituição e manutenção, o que resulta em economia de tempo e dinheiro para as autoridades

responsáveis pela iluminação pública.

Outra vantagem importante dos LEDs é sua capacidade de fornecer uma iluminação mais uniforme e de alta qualidade. Eles produzem uma luz mais brilhante e nítida, o que melhora a visibilidade e a segurança nas áreas iluminadas. Além disso, os LEDs são altamente direcionáveis, o que significa que podem ser facilmente adaptados para diferentes aplicações e necessidades de iluminação, proporcionando maior flexibilidade e eficácia no projeto de iluminação pública

2.2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Plano de Contratações Anual ainda não foi formulado por esta Municipalidade.

- 2.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 2.3.1. A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.
- 2.3.2. A Contratada deverá comprovar ter a sua disposição em seu quadro de pessoal ou através contrato de prestação de serviço pontual ou contínua, ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, no mínimo os seguintes prestadores de serviços:
 - a. 1 (um) Eletricista.
 - b. 1 (um) Engenheiro Eletricista
 - c. 1 (um) Motorista de caminhão (habilitação D).
 - d. 1 (um) operadores com habilidade de manuseio em cesto aéreo
 - e. 1 (um) Encarregado de Campo habilitado para conduzir veículo. (habilitação B).
 - f. Insumos diversos de mão de obra e Equipamentos de Proteção Individual.
- 2.3.3. O Engenheiro Eletricista deverá estar registrado como Responsável técnico da Contratada no CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- 2.3.4. Os motoristas devem possuir habilitação D e B, para dirigir o caminhão e veículo de passeios, respectivamente.
- 2.3.5. Caso a contratada opte por fazer a <u>locação dos veículos</u> descritos no item 2.3.12 alínea **a.** e **b.** <u>com condutor</u>, deverá apresentar o contrato de locação pontual ou contínua, substituindo assim a apresentação do descrito no item 2.3.2 alínea C e E e 2.3.4.
- 2.3.5. O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.
- 2.3.6. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante darse-á através:
- 2.3.7. **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.3.8. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 2.3.9. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- 2.3.10. **Responsável Técnico**: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

- 2.3.11. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura.
- 2.3.12. A Contratada deverá possuir os seguintes veículos, registrados sob sua propriedade, ou comprovado através de contrato de locação pontual ou contínua ter a sua disposição os seguintes equipamentos:
 - a. CAMINHÃO TIPO D-60 ou similar, em perfeito estado de conservação, equipado com compartimento, divisórias, bem como ferramentas de trabalho, com lança acima de 13 metros de altitude, cesto aéreo para 2 operadores (custo deverá estar previsto na composição de mão-de-obra do operador);
 - b. VEÍCULO DO TIPO PICK UP, com potência mínima de 1.4, em perfeito estado de conservação, direção hidráulica, ar condicionado, com, no máximo 5 anos de uso, equipado com escada em fibra de no mínimo 8 metros de altitude, cones e fitas zebradas para isolamento do local a ser trabalhado; (custo deverá estar previsto na composição de mão-de-obra do encarregado);
 - c. FERRAMENTAS, MATERIAL DE USO E CONSUMO para execução dos serviços contratados (custo de material deverá ser feito dentro da composição de mão-de-obra eletricista)
- 2.4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A previsão da quantidade de cada item levou em conta o saldo da demanda dos últimos 12 meses e a garantia de um estoque de segurança pelo mesmo período.

Pretende-se que a validade do contrato seja de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Na planilha abaixo consta a especificação resumida dos itens, bem como o quantitativo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE
1	Substituição (com fornecimento) de Lâmpadas Fluorescentes, Vapor Metálico, Vapor de Sódio, Incandescentes e mista, POR Lâmpadas e luminárias de LED 120W (mínimo).	1956	UNIDADE
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos Pontos de Iluminação Pública, com equipe de campo bem como veículo e equipamentos.	12	MESES

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensão contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa, que teve como base tanto do histórico de contratações, como o quanto entabulado por outros órgãos públicos, pôde ser observado que, em matéria de soluções para o funcionamento de setores dessa natureza, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

a) TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO: Na terceirização do serviço, o modelo mais comum, a administração pública contrata uma empresa externa para executar todas as atividades necessárias para manter a rede de iluminação pública operacional. Essa abordagem oferece diversas vantagens. Primeiramente, a especialização e experiência das empresas terceirizadas garantem serviços de alta

qualidade e eficiência. Essas empresas têm conhecimento especializado na área, o que pode resultar

em diagnósticos mais precisos e soluções mais eficazes para problemas de manutenção.

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

Além disso, ao delegar a responsabilidade pela manutenção para uma empresa externa, a administração pública pode reduzir a carga administrativa e focar em outras prioridades. Isso pode resultar em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis e uma melhor alocação de tempo e esforços por parte dos funcionários públicos.

Outra vantagem é a flexibilidade e escalabilidade que a terceirização oferece. As empresas terceirizadas podem ajustar facilmente o escopo dos serviços de acordo com as necessidades da administração pública, garantindo uma resposta rápida a mudanças nas demandas de manutenção ou emergências inesperadas.

No mais, a terceirização pode proporcionar economias de escala, já que as empresas terceirizadas podem aproveitar sua experiência, funcionários capacitados e recursos necessários para oferecer serviços a um custo potencialmente mais baixo do que seria possível para a administração pública realizar de forma imediata.

b) A CRIAÇÃO DE EQUIPES INTERNAS ESPECIALIZADAS: Nesse modelo, o governo opta por investir na formação de profissionais próprios, como eletricistas e técnicos em iluminação, para serem responsáveis pela inspeção, reparo e manutenção dos equipamentos de iluminação nas ruas. Embora esse modelo ofereça algumas vantagens, como maior controle sobre o processo e alinhamento com a cultura organizacional, também apresenta desafios significativos.

Uma desvantagem importante é a necessidade de adquirir o material necessário separadamente, o que pode aumentar os custos e exigir recursos adicionais de gerenciamento de estoque e logística. Além disso, a capacitação dos servidores pode levar tempo e recursos consideráveis, incluindo investimentos em treinamento e desenvolvimento profissional. Isso pode resultar em atrasos na implementação do programa de manutenção interna, levando a uma demora para que as equipes estejam totalmente operacionais e eficazes.

Outro desafio é garantir que as equipes internas tenham o conhecimento e a experiência necessários para lidar com uma ampla gama de situações e problemas de manutenção. Isso pode exigir investimentos contínuos em educação e capacitação, bem como a implementação de processos robustos de gestão do conhecimento para garantir a transferência de habilidades e experiências entre os membros da equipe.

3.2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Tendo como referência as hipóteses elencadas no item anterior, após pesquisa de mercado, foram apurados os seguintes valores:

- a) TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO: Para essa forma que é mais tradicional, após avaliação prévia, pôde ser verificado que a estimativa é do preços global anual de R\$ 1.085.000,00 e R\$ 1.100.000,00
- b) A CRIAÇÃO DE EQUIPES INTERNAS ESPECIALIZADAS: Dentro dos servidores municipais, bem como dentro dos bens tidos como propiedades da Prefeitura Municipal de Mirangaba, não há notícias de equipe capacitada e nem os equipamentos necessários para realização das atividade em testilha. Todavia, mensurando o valor de marcado para capacitação dos servidores, bem como aqusição e alugueis dos materias necessários que possa atender as necessidades da Administração, sobretudo as características almejadas, estima-se gastar anual o valor de R\$ 1.300.000,00 e R\$ 1.500.000,00

3.3. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das hipóteses elencadas no item anterior, avaliando os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, alcançamos as seguintes conclusões:

TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Aspectos Econômicos:

- 1. **Redução de custos fixos:** Ao terceirizar, a organização pode evitar despesas fixas associadas à contratação de pessoal interno, como salários, benefícios, treinamento e equipamentos.
- 2. **Custos variáveis mais previsíveis:** Os custos de manutenção tornam-se mais previsíveis, uma vez que são estabelecidos em contrato com a empresa terceirizada, facilitando o planejamento orçamentário.
- Economia de escala: A empresa terceirizada pode obter economias de escala na compra de materiais e equipamentos, resultando em preços mais baixos do que a organização poderia alcançar sozinha.
- 4. **Foco nos negócios principais:** Ao terceirizar a manutenção, a organização pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, aumentando sua eficiência e competitividade.

Aspectos Técnicos:

- 1. **Especialização:** Empresas terceirizadas são especializadas em serviços de manutenção, possuindo conhecimento técnico e experiência específica na área, o que pode resultar em uma melhor qualidade de serviço.
- 2. **Acesso à tecnologia e inovação:** As empresas terceirizadas estão frequentemente atualizadas com as últimas tecnologias e melhores práticas da indústria, o que pode resultar em serviços mais eficientes e inovadores.
- 3. **Resposta rápida:** As empresas terceirizadas geralmente têm equipes prontas para responder rapidamente a chamados de manutenção, minimizando o tempo de inatividade e impactos negativos nas operações da organização.
- 4. **Garantia de qualidade:** Contratos de terceirização frequentemente incluem garantias de qualidade e desempenho, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões estabelecidos pela administração.

A CRIAÇÃO DE EQUIPES INTERNAS ESPECIALIZADAS:

Aspectos Econômicos:

- Custos Iniciais Elevados: Investimento significativo em recrutamento, treinamento e equipamentos.
 Os custos iniciais podem ser proibitivamente altos, especialmente para organizações com recursos financeiros limitados.
- Custos Fixos Sustentados: Uma vez estabelecida, a equipe interna representa custos fixos contínuos, incluindo salários, beneficios e despesas operacionais. Estes custos podem ser mais difíceis de reduzir em tempos de restrições orçamentárias, em comparação com os custos variáveis da terceirização.
- 3. **Menos Flexibilidade Financeira:** Menos capacidade de ajustar rapidamente os custos em resposta a flutuações na demanda de serviços ou mudanças nas condições financeiras da organização.

Aspectos Técnicos:

- 1. **Possível Lacuna de Expertise:** Mesmo com treinamento, a equipe interna pode não possuir a mesma amplitude de expertise que empresas terceirizadas especializadas. Pode haver lacunas de conhecimento em áreas específicas, o que pode afetar a qualidade e eficácia da manutenção.
- 2. **Limitações de Inovação e Tecnologia:** Pode ser desafiador manter-se atualizado com as últimas tecnologias e melhores práticas da indústria, devido a recursos limitados e foco em atividades operacionais.
- 3. **Risco de Estagnação:** A falta de exposição a diferentes contextos e ambientes de trabalho pode levar à estagnação e falta de inovação por parte da equipe interna.
- 4. **Disponibilidade Limitada de Recursos:** Recursos internos, como pessoal e equipamentos, podem ser limitados, o que pode afetar a capacidade da equipe de lidar com grandes volumes de trabalho ou situações de emergência.
- 5. **Possíveis Atrasos na Resposta:** A equipe interna pode enfrentar desafios para responder rapidamente a demandas imprevistas devido às limitações de pessoal ou recursos, resultando em

atrasos na resolução de problemas.

Assim, a opção de Terceirização apresenta vantagens econômicas e técnicas significativas em termos de flexibilidade, custos mensais previsíveis, qualidade e ausência de investimento inicial elevado.

Em relação aos resultados práticos, voltados aos resultados, das hipóteses elencadas, temos que as Terceirização é a única hipótese que alcança os objetivos desejados.

Revela-se, portanto, até o momento, terceirização como a opção mais vantajosa economicamente e tecnicamente, considerando a flexibilidade e os custos mais controlados.

3.4. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento dos itens em licitação, conforme permitido pelo artigo 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é crucial por diversas razões. Em primeiro lugar, essa medida permite que a contratação seja dividida em partes menores, o que reduz o risco financeiro associado a grandes contratos e facilita a participação de um maior número de empresas, especialmente aquelas com capacidades limitadas para assumir contratos de grande porte.

Além disso, o parcelamento dos itens em licitação promove a competição e a diversidade de fornecedores, uma vez que empresas de diferentes portes podem se especializar em diferentes aspectos dos itens licitados. Isso pode levar a uma maior inovação e qualidade nos produtos e serviços fornecidos, beneficiando diretamente as comunidades atendidas.

Outro benefício importante é a possibilidade de implementação gradual dos projetos. Ao dividir a contratação em parcelas, os órgãos públicos podem iniciar os serviços essenciais imediatamente, enquanto reservam recursos para fases subsequentes do projeto. Isso pode acelerar o cronograma de implementação e garantir uma entrega mais rápida dos benefícios esperados.

Além disso, o parcelamento dos itens em licitação pode proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que os órgãos públicos priorizem e ajustem as aquisições de acordo com as necessidades emergentes e as disponibilidades orçamentárias. Isso ajuda a evitar desperdícios e garante que os recursos sejam alocados de forma eficaz e estratégica.

Em resumo, o parcelamento dos itens em licitação é uma estratégia importante para promover a competição, a diversidade de fornecedores e a eficiência na gestão de recursos públicos. Essa medida não só reduz o risco financeiro e estimula a participação de empresas, mas também permite uma implementação gradual dos projetos e uma gestão mais eficiente dos recursos, resultando em beneficios significativos para as comunidades atendidas.

3.5. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Tendo em conta as duas hipóteses aventadas, passamos a analisa-las sob o prisma dos eventuais impactos ambientais:

a) Terceirização

I - Impactos Ambientais:

- i. **Eficiência Energética:** Uma manutenção preventiva adequada realizada por uma equipe qualificada e atualizada, pode garantir que as lâmpadas estejam funcionando de forma otimizada, maximizando a eficiência energética e reduzindo o consumo de eletricidade.
- ii. **Redução de Resíduos:** Ao realizar manutenção preventiva, é possível prolongar a vida útil das lâmpadas e componentes, reduzindo a necessidade de substituição frequente. Isso resulta em menos resíduos gerados, contribuindo para a redução do impacto ambiental associado à produção e descarte de equipamentos.

II - Avaliação Ambientais:

Empresas terceirizadas são especializadas em serviços de manutenção, possuindo conhecimento técnico e experiência específica na área, o que pode resultar em uma melhor qualidade de serviço. Acesso à

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

tecnologia e inovação: As empresas terceirizadas estão frequentemente atualizadas com as últimas tecnologias e melhores práticas da indústria, o que pode resultar em serviços mais eficientes e inovadores. Resposta rápida: As empresas terceirizadas geralmente têm equipes prontas para responder rapidamente a chamados de manutenção, minimizando o tempo de inatividade e impactos negativos nas operações da organização. Garantia de qualidade: Contratos de terceirização frequentemente incluem garantias de qualidade e desempenho, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões estabelecidos pela administração.

b) Criação de Equipes Internas Especializadas:

I - Impactos Ambientais:

- i. **Tempo de Implantação:** O processo de criação e treinamento das equipes internas pode levar tempo, durante o qual a manutenção preventiva pode ser realizada de maneira menos eficiente, o que pode resultar em impactos ambientais adicionais devido a falhas na iluminação pública.
- ii. **Custos Iniciais:** A criação das equipes e o treinamento exigirão investimentos financeiros iniciais, o que pode ser um desafio para algumas municipalidades. No entanto, esses custos podem ser compensados a longo prazo pelos benefícios ambientais e econômicos resultantes de uma manutenção preventiva eficaz.
- iii. **Necessidade de Recursos:** As equipes internas exigirão recursos adicionais, como pessoal qualificado, equipamentos e materiais, que podem ter impactos ambientais associados à sua produção, uso e descarte.
- iv. **Riscos de Degradação Ambiental:** Se a manutenção preventiva não for realizada adequadamente, pode haver um aumento na degradação ambiental devido a falhas na iluminação pública, como aumento da insegurança, menor visibilidade para pedestres e aumento do risco de acidentes.
- v. **Uso de Recursos:** A terceirização pode implicar o uso de recursos adicionais, como veículos, equipamentos e materiais, que podem ter impactos ambientais associados à sua produção, uso e descarte.

II - Avaliação Ambientais:

Possível Lacuna de Expertise: Mesmo com treinamento, a equipe interna pode não possuir a mesma amplitude de expertise que empresas terceirizadas especializadas. Pode haver lacunas de conhecimento em áreas específicas, o que pode afetar a qualidade e eficácia da manutenção. Limitações de Inovação e Tecnologia: Pode ser desafiador manter-se atualizado com as últimas tecnologias e melhores práticas da indústria, devido a recursos limitados e foco em atividades operacionais. Risco de Estagnação: A falta de exposição a diferentes contextos e ambientes de trabalho pode levar à estagnação e falta de inovação por parte da equipe interna. Disponibilidade Limitada de Recursos: Recursos internos, como pessoal e equipamentos, podem ser limitados, o que pode afetar a capacidade da equipe de lidar com grandes volumes de trabalho ou situações de emergência. Possíveis Atrasos na Resposta: A equipe interna pode enfrentar desafios para responder rapidamente a demandas imprevistas devido às limitações de pessoal ou recursos, resultando em atrasos na resolução de problemas.

No mais, vale salientar que quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/21. Os materiais ofertados, bem como os serviços prestados deverão ser executados levando em consideração o compromisso com o meio ambiente, mantendo programas continuados de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental municipal pertinente ao objeto da licitação.

Sendo assim cumpre assoviarmos que tendo em conta as duas hipóteses aventadas, ao analisa-las sob o prisma dos eventuais impactos ambientais podemos verificar que a terceirização contribui de forma melhor para a conservação de recursos naturais e trazendo mais eficiência energética.

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a análise abrangente das opções da contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública, com substituição de lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico, vapor de sódio e de halogéneo por lâmpadas de LED, é evidente que a terceirização se destaca como a escolha mais vantajosa em diversos aspectos, englobando aspectos econômicos, técnicos e ambientais.

a) Aspectos Econômicos:

Terceirização do Serviço:

Redução de custos fixos: Ao terceirizar, a organização pode evitar despesas fixas associadas à contratação de pessoal interno, como salários, benefícios, treinamento e equipamentos. Custos variáveis mais previsíveis: Os custos de manutenção tornam-se mais previsíveis, uma vez que são estabelecidos em contrato com a empresa terceirizada, facilitando o planejamento orçamentário. Economia de escala: A empresa terceirizada pode obter economias de escala na compra de materiais e equipamentos, resultando em preços mais baixos do que a organização poderia alcançar sozinha. Foco nos negócios principais: Ao terceirizar a manutenção, a organização pode concentrar seus recursos e esforços em suas atividades principais, aumentando sua eficiência e competitividade.

Criação de Equipes Internas Especializadas:

Custos Iniciais Elevados: Investimento significativo em recrutamento, treinamento e equipamentos. Os custos iniciais podem ser proibitivamente altos, especialmente para organizações com recursos financeiros limitados. Custos Fixos Sustentados: Uma vez estabelecida, a equipe interna representa custos fixos contínuos, incluindo salários, beneficios e despesas operacionais. Estes custos podem ser mais difíceis de reduzir em tempos de restrições orçamentárias, em comparação com os custos variáveis da terceirização. Menos Flexibilidade Financeira: Menos capacidade de ajustar rapidamente os custos em resposta a flutuações na demanda de serviços ou mudanças nas condições financeiras da organização.

b) Aspectos Técnicos:

Terceirização do Serviço:

Especialização: Empresas terceirizadas são especializadas em serviços de manutenção, possuindo conhecimento técnico e experiência específica na área, o que pode resultar em uma melhor qualidade de serviço. Acesso à tecnologia e inovação: As empresas terceirizadas estão frequentemente atualizadas com as últimas tecnologias e melhores práticas da indústria, o que pode resultar em serviços mais eficientes e inovadores. Resposta rápida: As empresas terceirizadas geralmente têm equipes prontas para responder rapidamente a chamados de manutenção, minimizando o tempo de inatividade e impactos negativos nas operações da organização. Garantia de qualidade: Contratos de terceirização frequentemente incluem garantias de qualidade e desempenho, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões estabelecidos pela administração.

Criação de Equipes Internas Especializadas:

Possível Lacuna de Expertise: Mesmo com treinamento, a equipe interna pode não possuir a mesma amplitude de expertise que empresas terceirizadas especializadas. Pode haver lacunas de conhecimento em áreas específicas, o que pode afetar a qualidade e eficácia da manutenção. Limitações de Inovação e Tecnologia: Pode ser desafiador manter-se atualizado com as últimas tecnologias e melhores práticas da indústria, devido a recursos limitados e foco em atividades operacionais. Risco de Estagnação: A falta de exposição a diferentes contextos e ambientes de trabalho pode levar à estagnação e falta de inovação por parte da equipe interna. Disponibilidade Limitada de Recursos: Recursos internos, como pessoal e equipamentos, podem ser limitados, o que pode afetar a capacidade da equipe de lidar com grandes volumes

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

de trabalho ou situações de emergência. **Possíveis Atrasos na Resposta:** A equipe interna pode enfrentar desafios para responder rapidamente a demandas imprevistas devido às limitações de pessoal ou recursos, resultando em atrasos na resolução de problemas.

Levando em consideração todo o exposto até aqui entendemos que a transição das lâmpadas atuais para lâmpadas de LED é uma jogada inteligente para melhorar a eficiência energética e a qualidade da iluminação em áreas públicas. No entanto, a simples substituição das lâmpadas tradicionais não garante automaticamente uma transição suave e eficiente.

Diante do narrado fica claro que é essencial contar com agentes capacitados para garantir que as instalações e substituições das lâmpadas de LED sejam feitas corretamente, maximizando sua eficiência e durabilidade. Com seu conhecimento técnico e experiência, eles podem lidar com os desafios específicos associados à transição, garantindo resultados de alta qualidade.

Além disso, esses agentes devem ser capazes de oferecem serviços adicionais que vão além da simples instalação. Como os de monitoramento e manutenção preventiva, onde estes são capazes de ajudarem a identificar e resolver problemas antes que se tornem grandes obstáculos. Isso não apenas prolonga a vida útil das lâmpadas de LED, mas também otimiza o desempenho geral do sistema de iluminação pública, garantindo uma iluminação confiável e segura para a comunidade.

Em resumo, a troca para lâmpadas de LED é uma decisão inteligente, mas é crucial contar com o suporte especializado em manutenção da iluminação pública para garantir uma transição suave e bem-sucedida.

No mais, não resta dúvidas que com seu conhecimento e experiência, as empresas podem maximizar os benefícios da tecnologia de LED, proporcionando eficiência energética, durabilidade e qualidade de iluminação superiores para todos os envolvidos.

Assim, a opção de Terceirização é a que mais apresenta vantagens econômicas e técnicas significativas em termos de flexibilidade, custos mensais previsíveis, qualidade e ausência de investimento inicial elevado.

Em relação aos resultados práticos, voltados aos resultados, das hipóteses elencadas, temos que as Terceirização é a única hipótese que alcança os objetivos desejados.

Revela-se, portanto, até o momento, a terceirização como a opção mais vantajosa economicamente e tecnicamente, considerando a flexibilidade e os custos mais controlados.

4.2. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O material deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições para a boa utilidade.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratação correlata ou interdependente.

5. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante da análise criteriosa das opções disponíveis para atender à necessidade desta administração, é evidente que a contratação de empresa detentoras de conhecimento técnico necessário para instalar e substituir as lâmpadas corretamente, além de oferecerem serviços de monitoramento e manutenção preventiva, garantindo uma iluminação confiável e segura para a comunidade.

Em termos econômicos, eficiência e qualidade, mostra-se como a opção mais sustentável.

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa terceirizada, com base neste estudo técnico preliminar.

6. Anexos

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a) Avaliação prévia Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;
- c) Justificativas que demonstrem a vantagem da aquisição

Por fim, está ora incluso também mapa de riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida

Mirangaba, Bahia, 24 de abril de 2024.

Felipe Freire Silva	Andreina Brito Silva	Cleber Francisco Lima
Presidente	Secretária	Secretário
() Aprovado () Não aprovado Em: / /		Miranda da Silva Neto io de Obras e Infraestrutura

APÊNDICE DO ANEXO I MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:				
Objeto:	lâmpadas fl			ão pública, com substituição de r de sódio e de halogéneo por
2. Fase de Análise:				
Plane	amento da C	Contratação	Gestão de	o Contrato
3. Riscos:				
Risco 01:	Atraso r	no andamento	do processo	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano(s):	Descontinuic	lade dos servi	ços de fornecimento de i	luminação pública
Ação(ões) Preventiva para colheita da docum dentro do rol de deman	entação nece	ssária. Torna	r o processo prioritário,	Responsável: Secretaria Municipal de Obras
Ação(ões) de Continconhecimento técnico efetivada.	_		_	Responsável: Secretaria Municipal de Obras
3. Riscos:				
Risco 02:	Irregula	ridade Fiscal	do Locador	
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano(s):	mpossibilid	ade de contrat	tação dos serviços por irr	egularidade fiscal.
Ação(ões) Preventiva junto ao Setor de Licita	` '	, .	aridade fiscal do licitanto ocesso de Contratação.	Responsável: Setor de Licitações

Ação(ões) de Contingência: Entrar em contrato com a licitante para regularização fiscal em tempo hábil. Responsável: Set Licitações					
3. Riscos:					
Risco 03:	Encerramento do contr	rato antes do fim do prazo	o de vigência		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto		
Dano(s): Descontinuida	de dos serviços de man	utenção preventiva e corr	etiva na iluminação pública		
Ação(ões) Preventiva(s): relativos à benfeitorias.	: Cláusula relativa à i	indenização dos valores	Responsável: Setor de Contratos		
Ação(ões) de Contingo conhecimento técnico mín			Responsável: Secretaria Municipal de Obras		
3. Riscos:					
Risco 04:	Análise e/ou Gerenciai	mento de risco impreciso			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta		
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto		
Dano(s): comprometimento dos estudos e das ações de mitigação dos riscos relativos à contratação e gestão do contrato.					
Ação(ões) Preventiva(s): Considerar os riscos relevantes e tratá-los durante toda a fase do processo. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação/ Fiscal do contrato					
			riscai do contrato		

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Felipe Freire Silva	Andreina Brito Silva	Cleber Francisco Lima
Presidente	Secretária	Secretário
	Mirangaba - Bahia, 24 de abril de 20)24.

	MO	ANI ODELO DE PRO	EXO II POST <i>A</i>	A DE PREÇ	cos	
	MODALII	DADE PREGÃO			N° 002/2024	
		RAZÃO) SOCIA	AL:		
	CNPJ:		IN	NSCRIÇÃO	ESTADUAL:	
		ENDI	EREÇO):		
	TELEFONE	Ε:			EMAIL:	
BA	NCO (NOME/N°)	AGÊNCIA N	o.	CON	TA CORRENT	E N°:
	VAL	 IDADE DA PRO	OPOST.	A DE PRE	ÇOS:	
					,	
ITEM	DISCRIMIN	AÇAO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
				I	<u> </u>	
	,	VALOR TOTAI	L DA PI	ROPOSTA:	:	
	Cidade, de de 2024.					
	(nome, carim	bo, assinatura d	o respoi	nsável legal	da empresa).	

OBS: Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II.1 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREÇOS	E FORMA(ÇÃO DE
Nº D	OO PROCESSO:		
LIC	TAÇÃO N°:		
DAT	TA:		
	Discriminação dos serviços (dados referentes a cont	ratação)	
Α	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)		
В	Município/UF		
С	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissidio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual	12	meses
	Identificação do serviço		
	Tipo de serviço	Un. de medida	Qtde. total a contratar
		Posto	
	Anexo II-A - Mão de Obra		
	Mão-de -obra vinculada à execução contratu	al	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação		
	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PR	EÇOS	
	MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ -
В	Adicional de periculosidade	30,00%	
С	Adicional noturno		
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ -
Е	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
	MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$

	BRASIL TITLE OF THE PROPERTY O		I
A	Auxílio transporte		
В	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
Е	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$
A	Uniforme		
В	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
	MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHI	ISTAS	
SU	BMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS	%	R\$
			R\$
A	INSS		-
ъ	GEGLOVI GEGG		R\$
В	SESI OU SESC		- R\$
C	SENAI OU SENAC		K\$
	SEIVII OO SEIVIC		R\$
D	INCRA		-
			R\$
Е	SALARIO EDUCAÇÃO		-
_			R\$
F	FGTS		- D¢
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$
U	0.212/91)		R\$
Н	SEBRAE		- ·
			R\$
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	0,00%	-
5	SUBMÓDULO 4.2 - 13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		R\$
			R\$
Α	13º salário		- D0
	SUBTOTAL		R\$
	SUBTOTAL		- R\$
В	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		-
			R\$
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	0,00%	-
	SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	R\$
A	Afastamento maternidade		
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
	,		R\$
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3	0,00%	-
	SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	R\$

			R\$
A	Aviso prévio indenizado		-
В	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
С	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,00%	R\$ -
SUB	MÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO		
	PROFISSIONAL AUSENTE	%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
В	Ausência por doença		R\$ -
С	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
Е	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5	0,00%	R\$ -
(QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	0,00%	R\$ -
N	IÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$
A	Custos indiretos		R\$ -

		R\$
В	Lucro	-
C	Tributos	
C.1	Tributos Federais (especificar)	R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)	R\$
C.4	Outros (especificar)	R\$
	•	R\$
	TOTAL DO MÓDULO 5	-
	Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado	
	Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado	
		R\$
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	-
		R\$
В	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários	-
	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e	R\$
С	outros)	-
1		R\$
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	-
		R\$
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	- De
Г		R\$
Е	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro	- D0
	VALOR TOTAL DOR EMPRECADO	R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

(Processo Administrativo n°.0058/2024.)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA, ESTADO A BAHIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 13.913371/0001-06, com sede na Avenida Jonas Carvalho, nº 125, Centro, Mirangaba/Bahia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, sediada na Rua Manoel Novais, Centro, Mirangaba — Bahia, devidamente, representada neste ato pela seu Gestor o Senhor José Miranda da Silva Neto, Decreto n.º 003 de 02/01/2023, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF sob nº 016.838.895-25 e RG sob nº 11.145.630-48, domiciliado na Rua Waldeck Ornelas, 100, Centro, na cidade de Mirangaba, Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e Processo Administrativo 0058/2024, Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública, com substituição de lâmpadas fluorescentes, de vapor metálico, vapor de sódio e de halogéneo por lâmpadas de LED, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
- 1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
•••				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- **2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- **2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- **2.1.7.** Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- **4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **4.1.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **4.1.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **4.1.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- **4.1.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **5.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **5.7.1.**O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **5.7.3.**O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **5.7.5.**O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **5.7.6.**O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **5.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- **5.8.1.**Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **5.9.1.**O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **5.9.2.**O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **5.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **5.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **5.13.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **5.13.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- **6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- **7.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- **7.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- **7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
- **7.2.1.**O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **7.2.2.**O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **7.3.1.**O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.3.2.**O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- **7.3.3.**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **7.5.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

- **7.5.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **7.5.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **7.5.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.13.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária aplicável.

Forma de pagamento

- **7.20.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.22.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- **7.22.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- **7.22.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- **7.22.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_.
- 8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice correção monetária aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
2.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:		
2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.500.0000		
2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	1.751.0000		
ELEMENTO DA DESPESA:			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
15.452.0010.2.055			

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 1) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizr-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica em todos as localidades do município de Mirangaba Ba.
- y) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição para realização da manutenção pertinente.
- z) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- aa) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- bb) refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

- **11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **11.12.** Os contratos e convênios de que trata o <u>§ 1º do art. 26 da LGPD</u> deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- **13.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **14.4.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **14.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **14.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **14.7.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **14.7.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- **14.7.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **14.7.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **14.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **14.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.8.3. Indenizações e multas.
- **14.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- **15.1.** É vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-FORO

- **19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92</u>, §1°, da Lei nº 14.133/21.
- **19.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MIRANGABA - BA, de de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA DIRCEU MENDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF	
NOME:	
CPF	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓR	IO Nº 0058/	2024		
MODALIDADE – PREGÃ	O ELETRÓ	ÒNICO		
TIPO – MENOR PREÇO U	U NITÁRIO			
	ZÃO SOCI <i>A</i>	AL DA LIC	ITANTE),	(CNPJ N°), sediada
no (a)(ENDEREÇO COMPLETO exigidos no procedimento lic			s da lei, que cum	npre, plenamente, os requisitos
membros de conselho técnico	o, consultivo, ssionado na	, deliberativ Administra	o ou administrativ ição Pública, bem	responsáveis legais e técnicos, o ou sócio, não são empregados como nossa Empresa não está o referenciada.
•	-			spectos relativos à licitação em Edital da licitação e seus anexos.
	Cidade, _	de	de 2024.	

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

(RAZ.	ÃO SOCIAL DA LI	CITANTE)),	(CNPJ N°),
sediada no (a)	(EN	NDEREÇO	COMPLETO), c	leclara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a r	eserva de cargos pre	evista em 1	lei para pessoa co	om deficiência ou para
reabilitado da Previdência So	cial e que atende à	s regras de	e acessibilidade p	previstas na legislação
conforme disposto no art. 93 o	la Lei nº 8.213, de 24	4 de julho	de 1991.	
	a		1 2024	
	Cidade, de		de 2024.	
(h			
(nome, carim	bo, e assinatura do	responsav	vei iegai da empr	esa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO UNITARIO			
DECLARO, sob as penas da Lei, em at promovido pela PREFEITURA DE MUN do dia 08/05/2024 , que a empresa (nor domicílio) no (endereço completo), por Complementar nº 123, de 14/12/2006, em	NICIPAL DE ne completo mim repres	MIRANGABA, marca b) – CNPJ n.º entada, atende os requ	do para às 10:00 horas, com sede (ou
Cidade,	de	de 2024.	
(nome, carimbo e assinat	ura do repr	esentante legal da emp	resa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

A signatáriaintermédio de seu responsável legal		inscrita no CNPJ nº, portador da Cart	, por teira de Identidade
n° e CPF n°			
da Lei nº 14.133/2021, que não emp		*	
insalubre e não emprega menor de de	zesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de	quatorze anos,	na condição de aprendiz	
	Sim ()	Não ()	
Cidad	le, de	de 2024.	

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1°, da Lei n° 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2024 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

A empresa		nscrita no CNPJ nº	
intermédio de seu responsávo	el legal	, portador da Carte	ira de Identidade
Lei nº 14.133/2021, que su atendimento dos direitos tral	na proposta econômica o palhistas assegurados na O venções coletivas de traba	os devidos fins do disposto n compreende a integralidade Constituição Federal, nas leis alho e nos termos de ajustam	dos custos para trabalhistas, nas
	Cidade, de	de 2024 .	

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).